# MINUTA DE TERMO DE PARCERIA INSTITUCIONAL

TERMO DE PARCERIA INSTITUCIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar E \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

***(COLOCAR NOME DA INSTITUIÇÃO E CNPJ SE TIVER)***

**PROCESSO:** ***(preenchido após trâmites)***

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Fundação Autárquica, criada pela Lei nº. 13.651, de 11 de abril de 2018, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.519.114/0001-00, com sede na Av. São Sebastião, nº. 2819, Bairro Nossa Senhora de Fatima, CEP: 64.202-020, ora designada como UNIVERSIDADE, doravante denominada UFDPar, neste ato Representada pelo Reitor Prof.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nomeado pela Portaria nº 2.120, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 11/12/2019, e \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede em\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ resolvem firmar o presente instrumento, observadas as cláusulas e condições que se seguem: ***(Preencher com informações da instituição e do representante dela)***

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PLANO DE TRABALHO *(Colocar informações do projeto ou programa de extensão)***

O objeto do referido Termo de Parceria Institucional compreende a execução do Projeto/ Programa de Extensão Universitária \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ que tem como objetivo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Integra este instrumento, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES**

Os partícipes convencionam que:

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Compete à UFDPar:

1. Executar o plano de trabalho apresentado;
2. Acompanhar e avaliar as atividades mediante a aprovação interna de relatório parcial e final;
3. Organizar as equipes de extensionistas vinculados a ação de extensão.
4. Organizar e manter registro da ação de extensão.
5. Realizar estudos e publicar resultados em comum acordo com a equipe de extensão.

***(São exemplos, podem ser substituídos ou outros itens podem ser acrescentados)***

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Compete ao \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ***(Nome da instituição parceira)***

***(Indicar as obrigações da parceira de acordo com o acordo das partes)***

**1.**

**2.**

**3.**

**...**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO**

A coordenação deste instrumento, no âmbito da UFDPar, será de responsabilidade de ***(nome do coordenador da ação de extensão )***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Brasileiro(a), estado civil\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Portador do CPF Nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ lotado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sob o nº SIAPE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E a coordenação deste instrumento, no âmbito da\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , será de responsabilidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***(nome do coordenador da instituição parceira,, pode ser o representante ou não)*** , Brasileiro(a), estado civil\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Portador do CPF Nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

Este instrumento terá vigência de\_\_\_\_\_\_\_ a contar da data de sua assinatura. ***(A vigência do acordo deverá ser dimensionada segundo o prazo previsto para o alcance das metas traçadas no plano de trabalho)***

**CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

Este instrumento poderá ser denunciado por qualquer um dos Partícipes, ou rescindido mediante acordo entre os mesmos, por meio de comunicação por escrito acompanhada de memorial justificativo que produzirá efeitos após 60 (sessenta) dias, contados do recebimento pelo destinatário, fazendo-se acertos e as prestações de contas relativas às obrigações assumidas.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO E USO DE MARCAS**

A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação da informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais e explicitando a participação da Pró-reitoria de Extensão – PREX, no âmbito da UFDPar.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**: Os Partícipes obrigam-se a submeter previamente, por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria, técnica ou científica, decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**: Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderão ser utilizados por um partícipe com a prévia e expressa autorização do outro.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA**: Fica vedada aos Partícipes a utilização de nomes ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, na forma prevista pelo § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO**

Os Partícipes obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo dos dados e informações confidenciais trocadas, excepcionalmente, entre si ou por eles geradas na vigência deste instrumento, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações desenvolvidas no âmbito do presente convênio terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurando-lhes a utilização sem ônus.

**CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para a consecução dos objetivos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Termo de Parceria não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS HUMANOS**

A eventual alocação de recursos humanos, por quaisquer dos Partícipes, para a execução do presente instrumento, não implicará em alteração da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza, com o órgão ou entidade de origem.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Durante sua vigência, este instrumento poderá ser alterado por comum acordo, no todo ou em parte, mediante celebração de Termo Aditivo, sendo vedada a inclusão posterior de metas que não tenham relação com o objeto inicialmente pactuado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONVENENTE­­­­­­­ UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar providenciará, sem ônus para a CONCEDENTE\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos, que surgirem na execução deste instrumento, serão solucionados de comum acordo entre as partes. Não ocorrendo cumprimento das cláusulas aqui estabelecidas por parte de um dos Partícipes deverá a parte que se sentir prejudicada notificar à outra, por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

É competente o Foro da Justiça Federal de Parnaíba, Seção Judiciária do \_\_\_\_\_\_\_\_***(será preenchido após o trâmite)*** , para dirimir as questões decorrentes do presente Termo de Parceria, ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E ACORDADOS, AS PARTES DECLARAM TER LIDO E CONFERIDO O PRESENTE INSTRUMENTO, QUE FIRMAM EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA OS MESMOS EFEITOS, E NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO. *(Assinaturas serão coletadas após o tramite processual)***

Parnaíba /PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |
| Reitor da UFDPar | Representante da instituição parceira |

 |
|  |  |
|  |  |

TESTEMUNHAS:

|  |  |
| --- | --- |
| NOME:  | NOME:  |
| CPF:  | CPF:  |